



**TERMO DE NÃO  
CONFORMIDADES 09/2022  
SAMAE  
NOVA SANTA BÁRBARA**

**Serviço Autônomo Municipal de Água de Esgoto - SAMAE**

**Nova Santa Bárbara-Pr**

**MARINGÁ - PR**

**JUNHO/2022**



## **DIRETORIA EXECUTIVA**

Robison Pedroso da Silva

**Presidente**

Valter Luiz Bossa

**Diretor Executivo**

## **GRUPO TÉCNICO DE REGULAÇÃO**

Cláudia Regina da Silva

**Advogada**

Jefferson Lauer Valendorf

**Contador**

Renata Alves Perez

**Engenheira Civil**

## **COORDENAÇÃO GERAL**

Arildo Aparecido de Camargo

**Coordenador Geral**

ORCISPAR – Órgão Regulador do Consórcio Intermunicipal de Saneamento do Paraná

Rua Sofia Tachini, 237 - Jardim Bela Vista – Nova Santa Bárbara/Paraná – CEP: 87.230-000

Telefone: (44)3123-2800

[www.consorcioicispar.com.br](http://www.consorcioicispar.com.br)

---

## SUMÁRIO

1	INTRODUÇÃO.....	4
2	LEGISLAÇÃO.....	4
3	NÃO CONFORMIDADES.....	5
4	CONSIDERAÇÕES E RECOMENDAÇÕES.....	12

---

## 1 INTRODUÇÃO

A ação de fiscalização visa determinar o grau de conformidade do sistema auditado em consonância com as legislações e normas técnicas pertinentes. Também é intuito da fiscalização avaliar a adequação da prestação dos serviços, no que tange à regularidade, continuidade, eficiência, segurança, generalidade e atualidade. Dessa forma, foi realizada a fiscalização direta do SAMAE de Nova Santa Bárbara nos dias 11 e 12 de maio de 2022.

## 2 LEGISLAÇÃO

Os trabalhos de fiscalização e regulação dos municípios regulados pelo ORCISPAR estão amparados, principalmente, nas seguintes legislações vigentes:

Lei federal nº. 14.026/2020	Estabelece as diretrizes nacionais para o saneamento básico; cria o Comitê Interministerial de Saneamento Básico; altera as Leis nº 6.766, de 19 de dezembro de 1979, 8.666, de 21 de junho de 1993, e 8.987, de 13 de fevereiro de 1995; e revoga a Lei nº 6.528, de 11 de maio de 1978.”
Lei federal nº 11.445/2007	Estabelece diretrizes nacionais para o saneamento básico e para a política federal de saneamento básico e dá outras providências.
Decreto federal nº 7.217/2010	Regulamenta a Lei nº 11.445, de 05 de janeiro de 2007, que estabelece diretrizes nacionais para o saneamento básico, e dá outras providências.
Resolução CONAMA nº 357/2005	Dispõe sobre a classificação dos corpos de água e diretrizes ambientais para o seu enquadramento, bem como estabelece as condições e padrões de lançamento de efluentes, e dá outras providências.
Resolução CONAMA nº 396/2008	Dispõe sobre a classificação e diretrizes ambientais para o enquadramento das águas subterrâneas e dá outras providências.
Resolução CONAMA nº 430/2011	Dispõe sobre as condições e padrões de lançamento de efluentes, complementa e altera a Resolução no 357, de 17 de março de 2005, do Conselho Nacional do Meio Ambiente - CONAMA.
Portaria nº.256 do IAP	Aprova e estabelece os critérios e exigências para a apresentação da DECLARAÇÃO DE CARGA POLUIDORA, através do SISTEMA DE AUTOMONITORAMENTO de Atividades Poluidoras no Paraná e determina seu cumprimento.
Portaria GM/M S nº. 888/2021 do Ministério da Saúde	Procedimentos de controle e de vigilância da qualidade da água para consumo humano e seu padrão de potabilidade.
Portaria nº 443/BSB/1978 do Ministério da Saúde	Estabelece os requisitos sanitários mínimos a serem obedecidos no projeto, construção, operação e manutenção dos serviços de abastecimento público de água para consumo humano

NR 6	Equipamento de proteção individual
NR 12	Segurança no trabalho em máquinas e equipamentos
NR 10	Segurança em instalações e serviços em eletricidade
NR 35	Esta Norma estabelece os requisitos mínimos e as medidas de proteção para o trabalho em altura, envolvendo o planejamento, a organização e a execução, de forma a garantir a segurança e a saúde dos trabalhadores envolvidos direta ou indiretamente com esta atividade.

### 3 NÃO CONFORMIDADES

Levando em consideração as Não conformidades apontadas no Relatório Técnico de Fiscalização do SAMA E de Nova Santa Bárbara, segue suas respectivas medidas de adequação:

Nº	NÃO CONFORMIDADES (NC) E MEDIDAS DE ADEQUAÇÃO (MA)
<b>ADMINISTRAÇÃO E DOCUMENTAÇÃO</b>	
01	NC: Resultados das análises não foram publicadas no site (Foto 12). MA: Publicar resultados das análises no site, tanto as semestrais quanto as diárias.
02	NC: Na fachada não possui horário de funcionamento para atendimento ao público. MA: Informar horário de funcionamento na fachada do SAMA E.
03	NC: Extintor com carga vencida (NPT 021/2014). MA: Fazer recarga dos extintores com carga vencida.
04	NC: Edificação necessitando de manutenção (NBR 15575/2021). MA: Realizar manutenção na edificação.
05	NC: Falta de registro de manutenção (Lei nº. 11.026/2020). MA: Criar registro das manutenções realizadas e a serem feitas.
06	NC: Sem Plano Municipal de Saneamento MA: Elaborar Plano Municipal de Saneamento e logo em seguida dar andamento nas exigências legais para sua aprovação.
07	NC: Outorga de captação do poço 02 está vencida.

	MA: Providenciar outorga do poço 02 fornecida pelo IAT.
08	NC: Sem Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos para o SAMAE. MA: Apresentar Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos para o SAMAE.
09	NC: Matrículas dos imóveis em nome da prefeitura ou do SAMAE não foram apresentadas (captações, sede e reservatórios). MA: Apresentar matrículas dos imóveis em nome do SAMAE ou em nome da prefeitura.
10	NC: Não divulgação ao ORCISPAR a falta de água a população. MA: Entrar em contato com o ORCISPAR quando ocorrer cronograma para interrupção dos sistema de abastecimento de água.
11	NC: Não publicar telefone do ente regulador na fatura dos usuários além do site também. MA: Publicar telefone do ORCISPAR no site do SAMAE.
12	NC: Falta de EPI's para funcionários no almoxarifado. MA: Providenciar EPI's aos funcionários assim como treinamento conforme NR's.
13	NC: Plano de amostragem apresentado não consta ensaios de Coliformes Totais e Escherichia coli na rede e captações. MA: Apresentar Plano de Amostragem com datas que foram realizados os ensaios de Escherichia Coli e Coliformes Totais para o ano de 2021.
14	NC: Atualizar Plano de Amostragem para a 888/2021. NC: Apresentar Plano de Amostragem conforme 888/2021.
<b>SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA</b>	
<b>CAPTAÇÃO DE ÁGUA</b>	
15	NC: Extintor vencido nas casas de comando dos poços 02 e 03 (NPT 021/2014); MA: Providenciar extintores nas casas de comando.
16	NC: Não atendimento a itens da NR 10: item 10.2.3 “inexistência de esquema unifilar atualizado das instalações elétricas com as especificações do sistema de aterramento”;

	<p>item 6.4 da ABNT 5419/2001 “ a documentação técnica deve ser mantida no local, ou em poder dos responsáveis pela manutenção do SPDA.</p> <p>MA: Criar esquema unifilar das instalações elétricas do sistema existente com as especificações do aterramento. Documentação dever ser mantida no local ou em poder dos responsáveis pela manutenção.</p>
17	<p>NC: Falta de registro das manutenções realizadas no quadro e demais itens pertencentes ao sistema elétrico (NBR 5419/2001).</p> <p>MA: Criar registro das manutenções realizadas no setor elétrico do local. Deixar assinada pelo responsável pela manutenção.</p>
18	<p>NC: Falta de Relatório Operacional.</p> <p>MA: Todas operações realizadas no local devem ser anotadas e assinadas pelo responsável pela atividade.</p>
19	<p>NC: Falta de registro de limpeza e desinfecções periódicas (Portaria 888/2021).</p> <p>MA: Realizar limpeza e desinfecção periódica. Deve ter acompanhamento do responsável técnico (com relatório fotográfico).</p>
20	<p>NC: Edificação necessitando de manutenção (NBR 15575/2021).</p> <p>MA: Realizar manutenção preventiva e corretiva na edificação.</p>
21	<p>NC: Falta dos registros das manutenções (NBR 15575/2021).</p> <p>MA: Criar registro das manutenções realizadas e a serem realizadas.</p>
22	<p>NC: Ausência de macromedidores nos poços (Art. 4.2 da NBR 12212/1992).</p> <p>MA: Providenciar macromedidores para os poços.</p>
<b>UNIDADES DE TRATAMENTO DE ÁGUA</b>	
23	<p>NC: Não atendimento a itens da NR 10: item 10.2.3 “inexistência de esquema unifilar atualizado das instalações elétricas com as especificações do sistema de aterramento”; item 6.4 da ABNT 5419/2001 “a documentação técnica deve ser mantida no local, ou em poder dos responsáveis pela manutenção do SPDA”;</p> <p>MA: Criar esquema unifilar das instalações elétricas do sistema existente com as especificações do aterramento. Documentação dever ser mantida no local ou em poder dos responsáveis pela manutenção.</p>

24	<p>NC: Falta de registro das manutenções realizadas no quadro e demais itens pertencentes ao sistema elétrico (NBR 5419/2001).</p> <p>MA: Criar registro das manutenções realizadas no setor elétrico do local. Deixar assinada pelo responsável pela manutenção.</p>
25	<p>NC: Falta de registro de manutenção (Lei nº. 11.026/2020);</p> <p>MA: Criar livro com registro de manutenções e assinado pelo responsável técnico.</p>
26	<p>NC: Unidade precisando de manutenção predial (NBR 15575/2021).</p> <p>MA: Realizar manutenção corretiva e preventiva na unidade de tratamento de água.</p>
27	<p>NC: Extintor com carga vencida(NPT 021/2014).</p> <p>MA: Efetuar carga nos extintores com carga vencida.</p>
<b>RESERVATÓRIOS</b>	
28	<p>NC: Não atendimento a itens da NR 10: item 10.2.3 “inexistência de esquema unifilar atualizado das instalações elétricas com as especificações do sistema de aterramento”; item 6.4 da ABNT 5419/2001 “a documentação técnica deve ser mantida no local, ou em poder dos responsáveis pela manutenção do SPDA”.</p> <p>MA: Criar esquema unifilar das instalações elétricas do sistema existente com as especificações do aterramento. Documentação dever ser mantida no local ou em poder dos responsáveis pela manutenção.</p>
29	<p>NC: Falta de registro das manutenções realizadas no quadro e demais itens pertencentes ao sistema elétrico (NBR 5419/2001);</p> <p>MA: Criar registro das manutenções realizadas no setor elétrico do local. Deixar assinada pelo responsável pela manutenção.</p>
30	<p>NC: Falta de relatório operacional.</p> <p>MA: Criar relatório operacional.</p>
31	<p>NC: Falta dos registros das manutenções (NBR 15575/2021).</p> <p>MA: Criar registro das manutenções realizadas nos reservatórios.</p>
32	<p>NC: Falta de registro de limpeza e desinfecções periódicas (Portaria 888/2021).</p> <p>MA: MA: Realizar limpeza e desinfecção periódica. Deve ter acompanhamento do responsável técnico (com relatório fotográfico).</p>



33	<p>NC: Extravasador do RAP 02 com proteção para inibir a entrada de animais insetos está solta (Foto 37).</p> <p>MA: Prender proteção na entrada do extravasador de forma adequada.</p>
34	<p>NC: Respiros do RAP 02 sem proteção contra a entrada de animais e insetos.</p> <p>MA: Colocar proteção para evitar entrada de animais e insetos nos respiros do RAP 02.</p>
35	<p>NC: Ausência de dispositivo indicador de nível tipo régua (Lei 14.026/2020) no RAP 02 e no REL 01.</p> <p>MA: Providenciar dispositivo indicar do nível tipo régua nas unidades mencionadas.</p>
<b>ELEVATÓRIA</b>	
36	<p>NC: Extintor com carga vencida(NPT 021/2014);</p> <p>MA: Providenciar nova carga nos extintores com carga vencida.</p>
37	<p>NC: Não atendimento a itens da NR 10: item 10.2.3 “inexistência de esquema unifilar atualizado das instalações elétricas com as especificações do sistema de aterramento”; item 6.4 da ABNT 5419/2001 “a documentação técnica deve ser mantida no local, ou em poder dos responsáveis pela manutenção do SPDA”.</p> <p>MA: Criar esquema unifilar das instalações elétricas do sistema existente com as especificações do aterramento. Documentação deve ser mantida no local ou em poder dos responsáveis pela manutenção.</p>
38	<p>NC: Falta de registro das manutenções realizadas no quadro e demais itens pertencentes ao sistema elétrico (NBR 5419/2001).</p> <p>MA: Criar registro de manutenções e deixá-lo no local e assinado pelo responsável técnico.</p>
39	<p>NC: Falta de relatório operacional.</p> <p>MA: Criar registro das operações realizadas na elevatória.</p>
40	<p>NC: Falta dos registros das manutenções (NBR 15575/2021) na unidade de abrigo da elevatória de água bruta</p> <p>MA: Criar registro das manutenções realizadas e a serem feitas na unidade.</p>
41	<p>NC: Edificação necessitando de manutenção (NBR 15575/2021).</p> <p>MA: Realizar manutenção corretiva e preventiva na edificação.</p>

42	<p>NC: Falta de limpeza e detetização no abrigo.</p> <p>MA: Realizar limpeza e detetização periodicamente.</p>
43	<p>NC: Falta de roçada periódica no entorno da edificação.</p> <p>MA: Realizar roçada no entorno da unidade periodicamente.</p>
44	<p>NC: Necessidade de entelar aberturas no abrigo da elevatória de água bruta (janelas, tijolos vazados e demais aberturas).</p> <p>MA: Colocar telas nas aberturas da unidade.</p>
45	<p>NC: Instalação elétrica inapropriada (NR 10, NBR´ 5410/2004, 14039/2003 e 5410/2004).</p> <p>MA: Adequar instalação elétrica conforme NR 10, NBR´ 5410/2004, 14039/2003 e 5410/2004.</p>
46	<p>NC: Falta de aterramento no quadro e demais equipamentos (NR 10, NR 10, NBR´ 5410/2004, 14039/2003 e 5410/2004).</p> <p>MA: Fazer aterramento nos quadros e demais equipamentos.</p>
<b>REDE DE DISTRIBUIÇÃO</b>	
47	<p>NC: Falta de registro de limpeza e desinfecções periódicas (Portaria 888/2021).</p> <p>MA: Realizar limpeza/desinfecção da rede com acompanhamento do responsável técnico. Elaborar relatório após conclusão do serviço pelo responsável técnico que acompanhou o serviço.</p>
48	<p>NC: Cadastro da rede desatualizado.</p> <p>MA: Providenciar atualização do cadastro da rede assim como demais unidades pertencentes ao sistema de distribuição de água.</p>
<b>LABORATÓRIO E QUALIDADE DA ÁGUA</b>	
49	<p>NC: Falta de luva, jaleco adequado (NR 6).</p> <p>MA: Providenciar EPI's.</p>

50	NC: Solução tampão vencida (Lei Federal no. 8.078/1990). MA: Não utilizar produtos com prazo de validade vencidos (Lei Federal no. 8.078/1990).
51	NC: Não foram apresentados os resultados dos ensaios de Escherichia coli e Coliformes totais conforme determina a 888/2021. MA: Apresentar resultados dos ensaios de Escherichia coli e Coliformes Totais conforme 888/2021 por laboratório que siga a NBR ISO/IEC 17025 e demais normas pertinentes.
52	NC: Não foram apresentados os ensaios semestrais para a captação das minas. MA: Apresentar resultados conforme orienta a 888/2021 por laboratório que siga a NBR ISO/IEC 17025 e demais normas pertinentes.
<b>ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ESGOTO</b>	
53	NC: Falta de levantamento da situação que encontram-se as fossas sépticas existentes e se as mesmas atendem a Lei 14.026/2020. MA: Levantar a situação das fossas sépticas existentes para atenderem a Lei 14.026/2020. Caso não atendam fazer com que seja cumprida as exigências citadas na lei 14.026/2020.

---

#### **4 CONSIDERAÇÕES E RECOMENDAÇÕES**

O Prestador dos Serviços de Saneamento (SAMAE) deverá se atentar para o prazo de **30 dias** contados a partir do recebimento deste Termo, para o envio de um Relatório de Ajustamento de Ação e Conduta (RAAC) para as não conformidades apontadas. Logo que as medidas de adequação forem realizadas, cabe ao SAMAE informar ao ORCISPAR através de ofício, relatório, fotos, análises ou outros meios disponíveis.

Remete-se cópia do presente Termo de Não Conformidades ao Prestador de serviços de saneamento de Nova Santa Bárbara, estando este disponível para consulta pública no site do CISPAR.

Maringá, 06 de Junho de 2022.

---

Renata Alves Perez  
Engenheira Civil – CREA 115.240/D

---